

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1531 de 08/11/02

LEI Nº 6187/02
de 23 de outubro de 2002

Dispõe sobre a criação da "Olimpíada da terceira idade".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura autorizada a instituir a "Olimpíada da terceira idade" a ser realizada anualmente em período a ser definido pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º. Da "Olimpíada da terceira idade", poderão participar todos os inscritos que tenham mais de 50 anos.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua publicação.

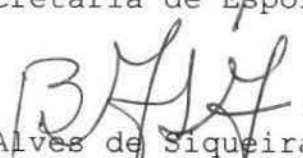
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de outubro de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Dalvi Rosa Moreira
Secretária de Esportes


Braz Alves de Siqueira Filho
Secretário de Desenvolvimento Social

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Lei 6187

2

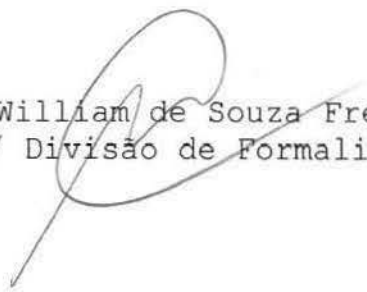


Maria Antonia Alvarez Perez
Assessora de Eventos Oficiais



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de
outubro do ano de dois mil e dois.



William de Souza Freitas
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 033/02 de autoria do Vereador Miranda Ueb)